



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos –SEMADH

A Chamada Pública nº 01/2024 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021, que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no estado do Espírito Santo, alterada pela Lei nº 11.879/2023 de 14 de agosto de 2023, que regulamenta o Programa, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA e pelo Termo de Adesão nº 118/2023, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro de Baixo Guandu, CEP: 29.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27 165.737/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Lastênio Luiz Cardoso**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária **Gleiciane Firme do Carmo Gomes**, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produtos	Unidade de medida (KG)	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abacate: o produto deve ser de colheita recente, fruta intacta, livre de amassados, grau de maturação ideal para consumo.	Kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
2	Abobrinha verde: o produto deve ser de colheita recente, verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, de boa qualidade e sem manchas.	Kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
3	Aipim/Mandioca: o produto deve ser de colheita recente, tipo branco ou amarelo, de primeira, raízes grandes com grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas larvas, folhas, odor e sabor estranho.	Kg	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00



4	Alface: Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	9,61 Kg	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
5	Banana da Terra: o produto deve ser de colheita recente, tamanho médio a grande, firme, com grau médio de amadurecimento e sem fermentos.	Kg	450	R\$ 6,80	R\$ 3.060,00
6	Banana Nanica: o produto deve se de colheita recente, tamanho médio a grande, em pencas, grau médio de amadurecimento, sem fermentos e manchas	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
7	Banana Prata: o produto deve se de colheita recente, tamanho médio a grande, em pencas, grau médio de amadurecimento, sem fermentos e manchas	Kg	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
8	Biscoito Caseiro: fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, embalados em pacotes de 1,0kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	900	R\$ 31,05	R\$ 27.945,00
9	Bolo Caseiro: fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,00



10	Cebolinha Verde: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso satisfatório.	Kg	43	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
11	CENOURA: colheita recente, amarela, nova e firme, tamanho médio	Kg	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
12	Feijão Preto: o produto deve ser colheita recente, novo, sem sujidades, embalados em pacotes de 1,0 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	450	R\$ 8,95	R\$ 4.027,50
13	Feijão Carioca: O produto deve ser colheita recente, novo, sem sujidades, embalados em pacotes de 1,0 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	450	R\$ 8,95	R\$ 4.027,50
14	Filé Tilápia: o produto deve ser fresco, congelado, sem pele e sem espinhos, limpo, com cor e cheiro característicos, sem manchas, entregues em pacote de 1,0 kg cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



15	Fubá: O produto deve ser de milho amarelo, fino e homogêneo, com cor e odor próprios. Sem umidade, fermentação ou ranço, isento de substância nociva e materiais terrosos, entregue em embalagem com 1,0 kg cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
16	Inhame: o produto deve ser de colheita recente, raiz mediana e sem sujidades	Kg	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
17	Jiló: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	Kg	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
18	Laranja: comum, colheita recente, firmes, de boa qualidade e grau apropriado de maturação, embalado em embalagem transparente.	Kg	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
19	Mel: o produto deve ser puro. Ele não deve ter aditivos, como corantes, e adição de outros produtos, como água e xarope de açúcar, está embalado em litro transparente e rotulado conforme a legislação vigente	Kg	217,5	R\$ 16,00	R\$ 3.480,00



20	Milho verde: o produto deverá ser entregue com casca, espigas de tamanho médio, colheita recente, novas e limpas, para consumo in natura ou preparo culinário.	Kg	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
21	Ovos Caipira: com aspecto, cor e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas, fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e em embalagem apropriada, com capacidade para uma dúzia e rotulada conforme a legislação vigente.	Kg	675	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00
22	Pão caseiro: fresco, doce ou de sal, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	450	R\$ 18,50	R\$ 8.325,00
23	Pó de café: Torrado e moído acondicionado em embalagens de 500 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
24	Polpa de Fruta: congelada em pacote transparente de 1,0 kg cada. Líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	1200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00



25	Queijo: tipo minas, fresco, com cor e cheiro característicos, embalagem transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
26	Quiabo: o produto deve ser de colheita recente, firme, verde e sem manchas, de boa qualidade e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em pacotes transparente.	Kg	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
27	Salsinha: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso satisfatório.	Kg	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
28	Tomate: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Ser entregue em embalagem transparente de 1,0kg cada	Kg	900	R\$ 8,05	R\$ 7.245,00
	Total	Kg	14.286		R\$ 188.000,00

*O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados (Preencher como foi realizado o orçamento, se mercado local ou regional). Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas



médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivados na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES.

2. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

Poderão participar deste Edital os agricultores familiares compreendidos dentro dos requisitos abaixo:

- 2.1 prioritariamente, famílias compostas por, no mínimo 02 (duas) pessoas;
- 2.2 estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Para participar deste Edital os agricultores familiares deverão observar os seguintes impedimentos:

- 3.1 cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.429,94, conforme a Lei 11.505 de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES,



o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S de 06 de outubro de 2023, que estabelece limites financeiros.

3.2 é vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

Deverão ser observadas as seguintes regras para apresentação das propostas:

4.1 os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **18/06/2024 ao dia 25/06/2024, das 07 às 15 horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida 10 De Abril, S/N, Centro, Baixo Guandu -ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), por DAP e/ou CAF;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do RG;
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d. Dispor de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e. Espelho do Cadastro Único atualizado (indicar onde o agricultor pode fazer);
- f. Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

g. Licença sanitária, nos casos que forem necessários;

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
1	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual.	10
2	Grupos Especiais	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
3	Grupos Especiais	Jovens Agricultores	10
4	Grupos Especiais	Mulheres.	10
5	PARTICIPAÇÃO	Ter participado no último CDA	08
6	PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
7	OUTROS GRUPOS	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 06)	07
8	OUTROS GRUPOS	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.1 São propostos como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I. 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II. 50% de mulheres;
- III. 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.



6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Dom Pedro I, S/N, Sapucaia, Baixo Guandu – ES, CEP: 29.730-000.

7.2. O transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, serão de inteira responsabilidade do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora do Município de Baixo Guandu –ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

8.1. A Comissão Julgadora será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMADH e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da seguinte forma:

- a. Pelo Coordenador do Projeto CDA;
- b. 01 Assistente Social; e
- c. 01 Nutricionista.



8.2. A Comissão Julgadora será nomeada através de portaria editada pelo Chefe do Executivo a ser divulgada no site www.pmbg.es.gov.br, juntamente à Publicação deste Edital.

8.3. Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

9. DAS PENALIDADES

Os participantes deste Chamamento Público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.1. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.2. Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e (fica a cargo de o município incluir outras penalidades que entender necessárias).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.



10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Maiores Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-1138, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 15:00 horas, ou na Sede da SEMADH.

11.1 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.2. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.3 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 26/06/2024, seguido da publicação do resultado final do certame no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu –ES www.pmbg.es.gov.br no dia 28/06/2024.

11.4 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através do telefone de contato informado no Anexo 1 do Edital.



12. DO CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL:

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	12/06/2024
Período de Impugnação ao Edital	13/06/2024 a 14/06/2024
Análise e resposta da Impugnação ao Edital	17/06/24
Período de inscrições	18/06/2024 a 25/06/2024
Apuração de resultado parcial	26/06/2024 a 27/06/2024
Divulgação do resultado final	28/06/2024
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	15/07/2024

Baixo Guandu– ES, 10 de junho de 2024.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal, de Baixo Guandu - ES

GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMADH



Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU.				
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)			Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)_____	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1 Nome do Proponente:				
2. Endereço:		3. Município:		4. CEP:
5. Nº da DAP		6. CPF:		7. DDD/telefones
8. NIS		9. Nome da mãe:		
		10. Nº de membros na família:		
RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período(kg)	4. Valor Unitário	5. Valor Total